



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2019

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu **Presidente Márcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo **Prefeito Municipal Marcelo Puppi**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº **509/2019**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **DALVANICE RITA GURJÃO**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de **copeira** da Câmara Municipal de Campo Largo para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Executivo Municipal de Campo Largo - PR, **de 07/03/2019 a 06/03/2020** com ônus para a Câmara Municipal Campo Largo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 197, alínea "c", da Lei Municipal nº 2347/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo), considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

3.1.1. Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da CEDENTE **até o dia 16 de cada mês**, tendo em vista o fechamento mensal do ponto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;
- 3.1.3. Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença e se for o caso a escala de férias da servidora cedida;
- 3.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- 3.1.5. Não dispor, tampouco ceder, a servidora cedida a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- 3.2. Compete à CEDENTE:
 - 3.2.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO durante o período estabelecido;
 - 3.2.2. Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
 - 3.2.3. Processar a folha de pagamento da servidora cedida e remunerá-la, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.
 - 3.2.4. É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória à servidora cedida para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- 4.1. O período do estágio probatório da servidora cedida não será suspenso nos termos do Art. 197, §4º da Lei Municipal nº 2347/2011, haja vista que as atividades e funções que ela desempenhará serão compatíveis com o cargo de copeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes e necessidade temporária de excepcional interesse público do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Campo Largo será providenciado pela CEDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

8.2. Não se estabelecerá entre a servidora cedida e o CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Campo Largo, 01 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Márcio Ângelo Beraldo
CEDENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcelo Puppi
CESSIONÁRIA

Testemunha

Nome: Otoni Paula Souza

RG: 15453067-8

CPF: 055361049-24

Testemunha

Nome: Ednei P. Colassu

RG: 5252 797-2

CPF: 718 072849-72



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2019.

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 1379- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2019

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 03/2019; Processo N.º: 509/2019; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: a cessão da servidora **DALVANICE RITA GURJÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; Data da Cessão: 07/03/2019 a 06/03/2020; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 04/2019

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 04/2019; Processo N.º: 509/2019; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: a cessão da servidora **MARIA DA LUZ ZAMPIER RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; Data da Cessão: 07/03/2019 a 06/03/2020; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 05/2019

Espécie: Termo de Cessão de Servidor Público nº 05/2019; Processo N.º: 509/2019; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: a cessão da servidora **MÁRCIA SILVA BERTANI ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; Data da Cessão: 06/04/2019 a 05/04/2020; Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

COCEL

AVISO DE LICITAÇÃO – LEI 13.303/2016 - LICITAÇÃO N.º 015/2019

OBJETO: Contratação de serviços de radiodifusão, nas frequências FM, visando à difusão dos avisos de desligamento de energia e campanhas de utilidade pública desta concessionária de energia, através de inserções de 30 segundos, de acordo com as descrições e quantidades constantes do Anexo I do Edital 015/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 28/03/2019, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, sito à Rua Rui Barbosa, 520, na Cidade de Campo Largo, Paraná.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fone/Fax (041) 2169-2121 ou no site da COCEL (www.cocel.com.br).

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2019.

**NELSON CHAGAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)